

## ANUÊNCIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental, que o empreendimento com atividade a ser realizada, **BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS (GRÃOS, CEREAIS, SEMENTES, COCO E POLPA DE FRUTA)**, situado no Sítio Santos Reis, S/N, Zona Rural, no **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE** de interesse de **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUTORES ORGANICOS - COAPOI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.935.160/0001-53, está em conformidade com as **Leis Municipais, Lei Nº 458/97 do Código de Posturas e Lei Nº 1.343/2022 do Plano Diretor Urbanístico deste município**, estando localizado em **ZONA RURAL** definida no Plano Diretor deste município.

Em análise técnica foi observado que:

1. O requerente apresentou Requerimento Padrão, Cartão CNPJ, Comprovante de endereço, Planta Georreferenciada, Escritura particular de doação do imóvel, Registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR), Planta baixa, CAF Jurídica, Publicação de requerimento de licença e ART para Plano de Controle Ambiental (PCA) e Estudos Ambientais;
2. Encontra-se em conformidade com o Código de Posturas e Plano Diretor do Município;
3. Este documento não isenta a emissão da Licença Ambiental;
4. Este documento não autoriza a supressão vegetal (desmatamento).

### CONDICIONANTES

1. Apresentar a esta Secretaria, em um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Anuência, arquivos shape (.shp) e kml referentes a localização geográfica e detalhamento espacial do empreendimento;
2. Apresentar a esta Secretaria em um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Anuência, Memorial Descritivo da atividade a ser desenvolvida no empreendimento;
3. Apresentar a esta Secretaria em um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Anuência, ART da Planta Georreferenciada;

4. Apresentar a esta Secretaria em um prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Anuência, documento com foto e comprovante de endereço do responsável legal;
5. Apresentar a esta Secretaria em um prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Anuência, projeto hidrossanitário do empreendimento a ser implantado.

Esta Anuência não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

**OBSERVAÇÃO: O descumprimento das condicionantes acarretará a suspensão e posterior cancelamento da Anuência, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;**

**ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da Anuência implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.**

São Benedito, 18 de maio de 2026.

---

**Thamires Rodrigues Moreira**  
**SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**  
**PORTARIA 037/2025**  
**SÃO BENEDITO – CE**